QUATA ARCEL NPL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ: 30.332.581/0001-20)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de abril de 2026

QUATA ARCEL NPL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 30.332.581/0001-20)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 30 de abril de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Quata Arcel NPL I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Quata Arcel NPL I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira, em 30 de abril de 2026, e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Quata Arcel NPL I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, em 30 de abril de 2026, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram: o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo anterior, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são compostos por Notas Comerciais, Cédulas de Crédito Bancárias registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios referente a processos e acordos judiciais são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de premissas que podem afetar o valor e o prazo de realização dos direitos creditórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram: a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação); avaliação dos relatórios apresentados pelos assessores jurídicos; comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Outros assuntos

As demonstrações financeiras do Fundo, referentes ao exercício findo em 30 de abril de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório datado em 29 de julho de 2025, sem modificação.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de julho de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

QUATA ARCEL NPL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 30.332.581/0001-20
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	30/04/2026	% sobre patrimônio líquido	30/04/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	15	1	-	-	-
QI SCD S.A.		1	-	-	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	4 e 15	922	1,65	-	-
Letra do Tesouro Nacional - LTN		922	1,65	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		1.320	2,37	2.700	5,55
Títulos Públicos Federais	5.a	-	-	146	0,30
Nota do Tesouro Nacional - NTN		-	-	146	0,30
Cotas de Fundos de Investimentos	5.b	1.320	2,37	2.554	5,25
Fundos de Investimento Financeiro		1.103	1,98	2.554	5,25
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1.103	1,98	2.554	5,25
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios		217	0,39	-	-
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		217	0,39	-	-
Direitos Creditórios	6	53.641	96,28	46.099	94,81
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.1	53.641	96,28	46.099	94,81
Nota Comercial - NC		6.055	10,87	891	1,83
Nota Comercial - NC - vencidos		54	0,10	-	-
Direitos Creditórios Outros Títulos		11.262	20,21	14.272	29,35
Confissão de Dívida		8.419	15,11	9.617	19,78
Confissão de Dívida - Vencidos		4.971	8,92	3.450	7,10
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Confissão de dívidas		(6.691)	(12,01)	(6.528)	(13,43)
Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial		8.564	15,37	7.133	14,67
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial		6.239	11,20	1.330	2,74
Cessão de Crédito - Vencidos		-	-	2	-
Cédula de Crédito Bancário - CCB		14.252	25,58	15.906	32,71
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		516	0,93	27	0,06
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB		-	-	(1)	-
Total do ativo		55.884	100,30	48.799	100,36
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	15	48	0,09	68	0,14
Taxa de Custódia e Auditoria	15	18	0,03	20	0,04
Outros valores a pagar	8	92	0,17	90	0,19
Total do passivo		158	0,29	178	0,37
Patrimônio líquido		55.726	100,01	48.621	99,99
Total do passivo e patrimônio líquido		55.884	100,30	48.799	100,36

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUATA ARCEL NPL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 30.332.581/0001-20
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração do resultado dos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Notas	30/04/2026	30/04/2025
Composição do resultado do exercício			
Direitos Creditórios		7.992	18.769
Resultados de direitos creditórios	6.3	8.154	18.936
Outros rendimentos	6.3	-	28
Provisão por redução no valor de recuperação	6.4	(162)	(195)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	4 e 15	26	1
Rendas de aplicações		26	1
Títulos e Valores Mobiliários		197	251
Títulos Públicos Federais		7	2
Resultados com títulos de renda fixa		7	18
Ajuste pelo Valor Justo		1	(16)
Resultado nas negociações		(1)	-
Cotas de fundos de investimento	5.b	190	249
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		190	249
Demais despesas		(1.110)	(1.131)
Taxa de Custódia e Auditoria	15 e 16	(118)	(124)
Taxa de administração e gestão	15 e 16	(465)	(489)
Despesas do Serviço Financeiro		(28)	(26)
Taxa de fiscalização - CVM		(16)	(13)
Despesas Jurídicas	22	(480)	(465)
Outras despesas diversas		(3)	(14)
Resultado do exercício		7.105	17.890

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUATA ARCEL NPL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 30.332.581/0001-20

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de subclasse de cotas)

	Notas	30/04/2026	30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		48.621	30.731
Total de 7.672,510868 subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 6.336,741166		48.619	-
Total de 1,000000 subclasse de cotas Senior a R$ 1.723,580000		2	-
Total de 7.672,510868 subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 4.005,116415		-	30.729
Total de 1,000000 subclasse de cotas Senior a R$ 1.546,530000		-	2
Resultado do exercício		7.105	17.890
Patrimônio líquido no final do exercício		55.726	48.621
Total de 7.672,510868 subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 7.262,851869		55.724	-
Total de 1,000000 subclasse de cotas Senior a R$ 1.979,150000		2	-
Total de 7.672,510868 subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 6.336,741166		-	48.619
Total de 1,000000 subclasse de cotas Senior a R$ 1.723,580000		-	2

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUATA ARCEL NPL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 30.332.581/0001-20
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/04/2026	30/04/2025
Resultado do exercício	7.105	17.890
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
(+) Resultado dos Direitos Creditórios	-	7
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(8.154)	(18.936)
(-/+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(1)	16
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(7)	(18)
(+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	1	-
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(190)	(249)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	162	195
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	48	68
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	18	20
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	-	80
Resultado Ajustado	(1.018)	(927)
Aumento com Títulos Públicos e Privados	153	10
Aumento/(Redução) com Cotas de fundos de investimento	1.424	(1.480)
Aumento com Direitos creditórios	450	2.509
(Redução) com Valores a pagar	(86)	(118)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	923	(6)
Cotas Emitidas	-	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	-	-
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	923	(6)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	-	6
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	923	-
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	923	(6)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Quatá Arcel NPL I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") iniciou suas atividades em 14 de junho de 2018 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As Cotas serão de classe única de cotas, sendo divididas nas seguintes subclasses: subclasses Sênior e Subordinada Jr., escriturais e mantidas em conta de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo: (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Agente de Cobrança ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 31 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista;
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – Os direitos creditórios, classificados como ações judiciais e direitos creditórios outros títulos, são mensurados pelo valor justo. A determinação desse valor é realizada com base em estudo elaborado pela Administração, com o suporte de assessores jurídicos especializados, contemplando a análise do estágio processual das demandas judiciais, a avaliação da probabilidade de êxito e a estimativa dos montantes passíveis de recuperação e os riscos envolvidos. Os fluxos de caixa esperados são trazidos a valor presente mediante a aplicação de taxa de desconto compatível com os riscos inerentes a cada operação e com o prazo estimado para realização dos respectivos créditos.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração;
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes;
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (*write off*) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025, o Fundo não possui baixa para prejuízo (*write off*).

l) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.04.2026		
Posição de bancada	Valor de mercado	Resultado	Faixas de vencimento
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	922	22	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	4	Até 30 dias
Total	922	26	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Títulos Públicos Federais

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.04.2026		30.04.2025		
Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	-	168	146	Acima de 365 dias
Total	-	-	168	146	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de abril de 2026) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		30.04.2026		
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Quata Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial	10.145.630/0001-08	9,706324	22.386,725291	217
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado Di - Cic Fif Resp Limitada	09.577.447/0001-00	49,753728	22.160,775544	1.103
Total				1.320

		30.04.2025		
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Cerealis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	47.425.750/0001-79	43,353815	58.903,796144	2.554
Total				2.554

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 190 (R$ 249 em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo; (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

O Fundo pode adquirir direitos creditórios e ativos financeiros de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido.

É permitido ao Fundo realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

Em 30 de abril de 2025, o Fundo não possui direitos creditórios atrelados a quaisquer tipos de garantias.

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

Nota Comercial – NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1.605	24/10/2025	24/06/2030	1.614
Emitente 2	505	09/12/2025	11/12/2028	509
Emitente 3	2.656	28/10/2025	28/10/2030	2.393
Emitente 4	506	14/05/2025	14/05/2027	508
Emitente 5	327	10/03/2026	10/03/2031	324
Emitente 6	920	24/02/2025	25/02/2030	707
Total				6.055

Nota Comercial Vencido – NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	47.606	24/10/2025	48
Emitente 2	6.332	24/10/2025	6
Total			54

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	11/12/2018	11/02/2049	5.573
Emitente 2	1	31/10/2019	31/10/2049	5.690
Total				11.262

Confissão de Dívida

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	10/03/2023	10/03/2033	8.419
Total				8.419

Confissão de Dívida - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	295.298	10/03/2023	295
Emitente 2	127.426	10/03/2023	127
Emitente 3	266.483	10/03/2023	266
Emitente 4	116.351	10/03/2023	116
Emitente 5	301.179	10/03/2023	301
Emitente 6	284.799	10/03/2023	285
Emitente 7	293.196	10/03/2023	293
Emitente 8	291.098	10/03/2023	291
Emitente 9	306.222	10/03/2023	306
Emitente 10	290.752	10/03/2023	291
Emitente 11	156.405	10/03/2023	156
Emitente 12	288.999	10/03/2023	289
Emitente 13	308.391	10/03/2023	308
Emitente 14	289.986	10/03/2023	290
Emitente 15	312.732	10/03/2023	313
Emitente 16	314.903	10/03/2023	315
Emitente 17	97.863	10/03/2023	98
Emitente 18	302.927	10/03/2023	303
Emitente 19	326.395	10/03/2023	326
Total			4.971

Cessão de Crédito Recuperação Judicial – CCRJU

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	18/12/2024	18/12/2049	7.123
Emitente 2	1	02/08/2019	02/08/2049	281
Emitente 3	1	26/09/2024	26/09/2049	1.160
Total				8.564

Cessão de Crédito Ação Judicial – CCAJU

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	28/11/2023	28/11/2049	6.239
Total				6.239

Cédula de crédito bancário – CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	671	21/05/2024	21/05/2029	415
Emitente 2	1	22/12/2023	22/12/2028	224
Emitente 3	1	10/05/2023	10/11/2026	2.014
Emitente 4	149	18/03/2024	19/03/2029	87
Emitente 5	1	08/02/2024	08/02/2029	349
Emitente 6	1	19/11/2025	19/12/2028	2.978
Emitente 7	1.000	21/08/2024	21/08/2029	664
Emitente 8	1	15/12/2023	15/12/2028	-
Emitente 9	1	04/10/2023	04/10/2028	479
Emitente 10	1	06/12/2024	09/06/2027	7.042
Total				14.252

Cédula de crédito bancário - CCB – Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	16.038	21/05/2024	16
Emitente 2	499.417	31/03/2023	500
Total			516

Em 30 de abril de 2025

Nota Comercial – NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	920	24/02/2025	25/02/2030	891
Total				891

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	31/10/2019	31/10/2049	6.978
Emitente 2	1	11/12/2018	11/02/2049	7.294
Total				14.272

Confissão de Dívida

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	10/03/2023	10/03/2033	9.617
Total				9.617

Confissão de Dívida – Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	132.880	10/03/2023	133
Emitente 2	102.560	10/03/2023	103
Emitente 3	172.799	10/03/2023	173
Emitente 4	6.673	10/03/2023	7
Emitente 5	308.391	10/03/2023	308
Emitente 6	289.986	10/03/2023	290
Emitente 7	312.732	10/03/2023	313
Emitente 8	314.903	10/03/2023	315
Emitente 9	302.927	10/03/2023	303
Emitente 10	326.395	10/03/2023	326
Emitente 11	314.198	10/03/2023	314
Emitente 12	309.015	10/03/2023	309
Emitente 13	153.071	10/03/2023	153
Emitente 14	131.456	10/03/2023	131
Emitente 15	139.431	10/03/2023	139
Emitente 16	132.405	10/03/2023	132
Total			3.450

Cessão de Crédito Recuperação Judicial - CCRJU

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	18/12/2024	18/12/2049	2.100
Emitente 2	1	26/09/2024	26/09/2049	4.963
Emitente 3	1	02/08/2019	02/08/2049	70
Total				7.133

Cessão de Crédito Ação Judicial - CCAJU

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	28/11/2023	28/11/2049	1.330
Total				1.330

Cessão de Crédito

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	250	24/09/2024	24/09/2049	2
Total				2

Cédula de crédito bancário – CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	149	18/03/2024	19/03/2029	117
Emitente 2	1	08/02/2024	08/02/2029	472
Emitente 3	671	21/05/2024	21/05/2029	550
Emitente 4	1	22/12/2023	22/12/2028	308
Emitente 5	1	10/05/2023	10/11/2026	2.014
Emitente 6	1	18/10/2022	18/11/2025	3.010
Emitente 7	1	15/12/2023	15/12/2028	132
Emitente 8	1	04/10/2023	04/10/2028	677
Emitente 9	1	06/12/2024	09/06/2027	7.044
Emitente 10	1.000	21/08/2024	21/08/2029	863
Emitente 11	1	17/04/2024	17/01/2029	220
Emitente 12	1	31/03/2023	31/03/2026	500
Total				15.906

Cédula de crédito bancário - CCB – Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	6.500	31/03/2023	7
Emitente 2	18.830	21/05/2024	19
Emitente 3	615	15/05/2023	1
Emitente 4	615	15/05/2023	1
Emitente 5	184	26/04/2023	-
Total			27

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios - Estoque

Descrição	30.04.2026	30.04.2025
(=) Saldo Inicial	-	277
(-) Liquidações	-	(272)
(+) Rendimentos	-	(5)
(=) Saldo no final do exercício	-	-

Nota Comercial - NC

Descrição	30.04.2026	30.04.2025
(=) Saldo Inicial	891	-
(+) Aquisições	6.461	920
(-) Liquidações	(1.968)	(39)
(+) Rendimentos	725	10
(=) Saldo no final do exercício	6.109	891

Direitos Creditórios Outros Títulos

Descrição	30.04.2026	30.04.2025
(=) Saldo Inicial	14.272	6.321
(+) Rendimentos	(3.010)	7.951
(=) Saldo no final do exercício	11.262	14.272

Confissão de Dívida

Descrição	30.04.2026	30.04.2025
(=) Saldo Inicial	13.067	12.681
(+) Aquisições	3.175	3.167
(-) Liquidações	(5.142)	(5.368)
(+) Rendimentos	2.290	2.587
(=) Saldo no final do exercício	13.390	13.067

Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial

Descrição	30.04.2026	30.04.2025
(=) Saldo Inicial	8.463	1.481
(+) Aquisições	-	3.356
(-) Liquidações	-	(2.851)
(+) Rendimentos	6.340	6.477
(=) Saldo no final do exercício	14.803	8.463

Cessão de Crédito - Vencidos

Descrição	30.04.2026	30.04.2025
(=) Saldo Inicial	2	-
(+) Aquisições	17	3
(-) Liquidações	(22)	(1)
(+) Rendimentos	3	-
(=) Saldo no final do exercício	-	2

Cédula de Crédito Bancário - CCB

Descrição	30.04.2026	30.04.2025
(=) Saldo Inicial	15.933	15.449
(+) Aquisições	3.840	1.898
(-) Liquidações	(6.812)	(3.326)
(+) Rendimentos	1.806	1.912
(=) Saldo no final do exercício	14.767	15.933

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no resultado como "Outros rendimentos", cujo montante é de R$ 0 (R$ 28 em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao *acruall* dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

PDD

Descrição	30.04.2026	30.04.2025
(=) Saldo Inicial	(6.529)	(6.335)
(+) Constituição de PDD	(162)	(201)
(-) Reversão de PDD	-	6
(=) Saldo no final do exercício	(6.691)	(6.529)

6.5) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.6) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

6.7) Coobrigação

Como o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Cedidos devidos por um único Devedor ou coobrigado, conforme a dispensa de cumprimento do requisito previsto na RCVM 175, concedia pela CVM, o Fundo dependerá da solvência deste Devedor ou coobrigado para sua continuidade e distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico, o que poderá afetar adversamente os resultados do Fundo, em razão do não recebimento de valores relativos aos Direitos Creditórios que compõem sua carteira. Tendo em vista a natureza dos Direitos Creditórios que poderão integrar a carteira do Fundo, como por exemplo Direitos Creditórios inadimplidos, a valorização dos investimentos do Fundo, e consequentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos. Ainda que a Administradora, a Gestora, o Agente de Cobrança e o Custodiante possuam sistema de gerenciamento de risco, não há como eliminar a possibilidade de perdas significativas para o Fundo e para os Cotistas decorrentes destes Direitos Creditórios inadimplidos e/ou devidos por um único Devedor ou coobrigado.

6.8) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devem atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) Cada Direito Creditório devem possuir valor mínimo de R$ 0,1;
b) Os Devedores dos Direitos Creditórios podem estar vencidos;
c) Os Devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, respectivamente.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo, verificada por meio de sentença judicial condenatória transitada em julgado. As Cedentes serão responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos Creditórios que cederem ao Fundo, nos termos do Artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte da Administradora, da Gestora ou do Custodiante qualquer responsabilidade a esse respeito, observadas e mantidas, contudo, as responsabilidades do Custodiante previstas na Instrução CVM nº 356/01.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 92 (R$ 90 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas: (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo; ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade (%)
30/04/2026	51.077	7.262,851869	35,33
30/04/2025	37.177	5.366,741166	58,22

Data	PL Médio	Valor da cota 2	Rentabilidade (%)
30/04/2026	2	1.979,150000	14,83
30/04/2025	2	1.723,580000	11,45

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas são de classe Sênior e Subordinada, escriturais e mantidas em conta de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento;
b) Ausência de negociação no mercado secundário;
c) Valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios abaixo e do Suplemento; e
d) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponde a 1 (um) voto.

As Cotas Subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) Subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização e/ou resgate, observado o disposto no Regulamento;
b) Ausência de negociação no mercado secundário;
c) Somente podem ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação, admitindo-se o resgate em Direitos Creditórios;
d) Valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate;
e) Direito de votar em matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada corresponde a 1 (um) voto.

Benchmark: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Razão de garantia: A subordinação mínima do Patrimônio Líquido deve ser de 99,00% (noventa e nove inteiros por cento), isto é, as Cotas Subordinadas deverão representar, no mínimo, 99,00% (noventa e nove inteiros por cento) do Patrimônio Líquido e, portanto, as Cotas Seniores devem representar, no máximo, 1,00% (um por cento) do Patrimônio Líquido.

12) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

A emissão e a distribuição de novas Cotas são aprovadas por decisão da Assembleia Geral de Cotistas.

Não há direito de preferência para os Cotistas de qualquer classe de Cotas na aquisição de novas Cotas que possam vir a ser emitidas pelo Fundo.

As Cotas são objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, sendo vedada sua negociação em mercado secundário.

As Cotas somente podem ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Exceto se de outra forma estabelecido no Regulamento, é admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025, não houve emissão de cotas.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas são amortizadas e, se for o caso, resgatadas, em moeda corrente nacional.

As Cotas são amortizadas por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, desde que o Fundo tenha liquidez para tanto, observando-se em qualquer caso a Razão de Garantia.

A base de cálculo para apuração dos valores devidos aos Cotistas a título de amortização de Cotas deve observar os montantes líquidos e a data da efetiva disponibilidade, ao Fundo, dos valores dos Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros integrantes de sua carteira, observadas, em relação aos Direitos Creditórios, as regras descritas abaixo.

Os valores decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios recebidos na Conta Cobrança são imediatamente transferidos à Conta do Fundo, e são considerados na apuração da base de cálculo para pagamento aos Cotistas das amortizações das Cotas em circulação, proporcionalmente ao percentual que referidas Cotas representam no Patrimônio Líquido.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Descrição	
Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Quatá Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Quatá Gestão de Recursos Ltda.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	QI SCD	1		-	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	QI CTVM	922	26	-	-

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	QI CTVM	(18)	(135)	(10)	(114)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(2)	(103)	(10)	(114)
Taxa de Gestão	Quatá Gestão de Recursos Ltda.	(30)	(330)	(58)	(375)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo paga, a título de taxa de administração, gestão, custódia e escrituração o equivalente a R$ 29 mensalmente, sendo certo que R$ 17 corresponde a remuneração da Gestora. Os valores mencionados são reajustados anualmente pelo valor positivo do IGP-M.

Não são cobradas das cotistas taxas de entrada, saída ou de performance.

No exercício findo em a 30 de abril de 2026 foi debitado o montante de R$ 135 (R$ 114 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 330 (R$ 375 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 103 (R$ 114 em 2025) a título de taxa de custódia.

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Imposto de Renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN nº 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007) e alterações posteriores

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Reforma tributária

Iniciada em 2023, por meio da Emenda Constitucional nº 132, a Reforma Tributária representa um marco histórico para o Brasil e introduz a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que passarão a ser adotados a partir de 2026, seguindo um período de transição até 2032, extinguindo-se ao longo deste período, a aplicação de PIS, COFINS e ICMS.

Ainda, aguarda-se a definição das alíquotas a serem consideradas no regime específico dos serviços financeiros, e maiores detalhes quanto a funcionalidade do *split payment*, sendo que os principais impactos esperados se referem: (i) aos atuais PIS/COFINS/ISS sobre serviços prestados e IRPJ/CSLL sobre resultado, considerando os novos impostos IBS/CBS pelo regime específico de serviços financeiros nas operações com TVM (distribuição/intermediação), custódia, administração/gestão; e (ii) aplicação do *split payment*. Adicionalmente, não são esperados impactos relevantes na realização dos créditos tributários e em sua recuperação.

20) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) FATOS RELEVANTES

No dia 06 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, página 212, no Item 294590, a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”)

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026:

(i) Aprovar a alteração da cláusula 8.6 do Regulamento do Fundo para que passe a vigorar na forma abaixo e a consolidação do Regulamento, que passa a vigorar na forma do Anexo II à presente Ata:

> *"8.6 É permitido ao Fundo realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte do Fundo."*

(ii) Ratificar as operações anteriores efetuadas no Fundo, especialmente aquelas em que a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuaram na condição de contraparte do Fundo;
(iii) Aprovar a celebração do 1º Aditamento do 0186582904/TTL Termo de Emissão da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para colocação privada, da Transcapital Transportes Ltda. para reperfilamento do saldo devedor, na forma do Anexo III à presente Ata;
(iv) Aprovar as Demonstrações Financeiras do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 31 de abril de 2025; e
(v) Autorizar a Administradora a tomar todas as medidas necessárias para implementar os itens acima.

25) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 29 de julho de 2026.

Contador	Diretor responsável
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***